



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 3825/10
PLL Nº 174/10

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 329 /10 – CCJ

**Denomina Rua Gleci Lopes de Oliveira o
logradouro público não cadastrado
conhecido como Rua 3025.**

Vem a esta Comissão, para parecer, nos termos do art. 56, inc. IX, e do art. 58, inc. VI do § 2º e § 3º, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre – LOMPA –, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador João Carlos Nedel.

Em Parecer Prévio exarado, fl. 10, a douta Procuradoria desta Casa concluiu que não há impedimento jurídico à tramitação da matéria.

Ao Projeto foram acostadas as informações cadastrais fornecidas pela Secretaria do Planejamento Municipal – SPM, o croqui do local, atestado de óbito da homenageada e abaixo-assinado da comunidade. Portanto, foram preenchidos os requisitos legais para a tramitação da matéria.

É o relatório.

No que cabe à competência técnica desta Comissão examinar – a constitucionalidade e a legalidade – concluímos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 2 de dezembro de 2010.


**Vereador Bernardino Vendruscolo,
Relator.**

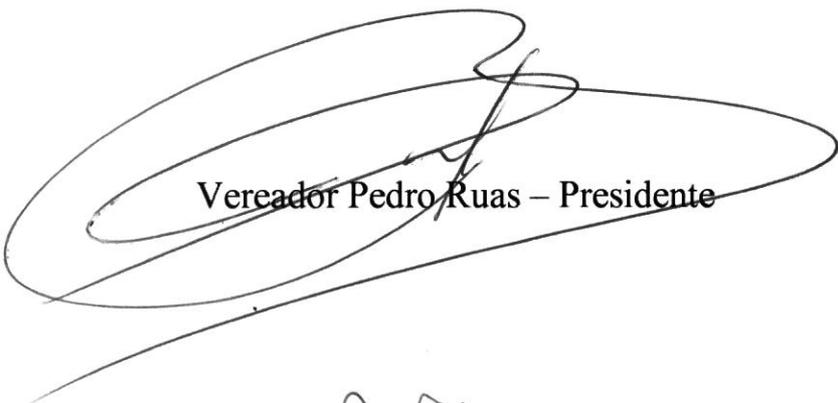


Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 3825/10
PLL Nº 174/10
Fl. 2

PARECER Nº 329 /10 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 7-12-10



Vereador Pedro Ruas – Presidente

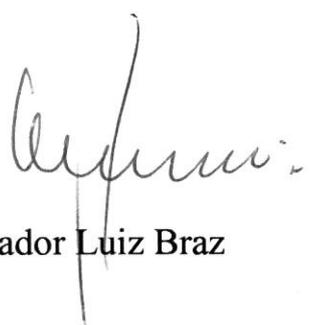


Vereadora Maria Celeste



Vereador Reginaldo Pujol – Vice-Presidente

Vereador Mauro Zacher



Vereador Luiz Braz

Vereador Waldir Canal